



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2026 PRPI/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS REFERENTES AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026 (CHAMADA CNPq Nº 12/2025)

Considerando a Chamada CNPq Nº 12/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2026 e o resultado da aprovação da concessão de 5 (cinco) bolsas de mestrado e 2 (duas) bolsas de doutorado, destinadas aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);

Considerando que o item 5.13 da referida chamada expressa a obrigatoriedade da instituição de ensino de realizar processo seletivo interno público para distribuição do número de bolsas entre os programas de pós-graduação (PPG);

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), no uso de suas atribuições, realiza a seleção interna para distribuição de bolsas entre os PPG do IFCE, estabelecendo os critérios e as normas para a concessão das bolsas do ciclo 2026, conforme cronograma.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Esta seleção se destina aos programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos do IFCE, no âmbito das suas coordenações.

1.2. A seleção dos bolsistas deverá ser realizada, posteriormente, pelos PPG contemplados neste edital, com base nos seus critérios internos de seleção de bolsistas, alinhados com a Portaria nº127/GABR/REITORIA, de 21 de novembro de 2023.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O(A) proponente, como responsável pela apresentação da proposta, deverá ser o(a) coordenador(a) do programa e, obrigatoriamente:

2.1.1. Garantir que as cotas se destinem a estudantes ingressantes a partir do primeiro semestre de 2026.

2.1.2. Garantir que as cotas se destinem a projetos de alunos que estejam alinhados aos seguintes temas estratégicos: cidades inteligentes e sustentáveis (tema 1), transição energética e digital (tema 2), formação de professores e ensino de qualidade (tema 3).

2.1.3. Não possuir, no período de inscrição desta seleção interna, bolsas ociosas concedidas por quaisquer agências de fomento.

3. DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1. Observar e atender aos critérios da Chamada CNPq Nº 12/2025 e desta seleção interna.
- 3.2. Não realizar o fracionamento temporal das bolsas, por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq.
- 3.3. Em caso de ser contemplado com cota de bolsa, selecionar os bolsistas conforme os critérios da Chamada CNPq Nº 12/2025, desta seleção e os critérios internos do PPG.
- 3.4. Indicar estudante cuja vigência da bolsa não seja inferior a 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.
- 3.5. Indicar estudante cuja pesquisa de dissertação ou tese tenha aderência com um ou mais temas estratégicos elencados no item 2.1.2.
- 3.6. Na indicação do bolsista, enviar o Formulário de Solicitação de Cadastro de Bolsista preenchido e assinado pelo coordenador e o Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e seu orientador, ambos disponibilizados pela PRPI.
- 3.7. Enviar o relatório parcial de atividades, na metade do período da vigência da bolsa, e do relatório final, até 30 (trinta) dias antes da defesa da dissertação ou tese, sob pena de suspensão da bolsa e de irregularidade da execução do projeto institucional.
- 3.8. Comunicar, à PRPI, sobre a finalização da bolsa, justificando o motivo, como conclusão de curso, desistência do curso, falta de compromisso com o desenvolvimento das atividades ou quaisquer outras situações que impliquem o encerramento da vigência da bolsa antes do prazo determinado.
- 3.9. Comunicar à PRPI sobre eventuais situações de prorrogação do prazo do curso do bolsista, previstas em Lei.
- 3.10. Solicitar, aos orientadores e respectivos bolsistas, a frequência mensal do bolsista, que deverá ser enviada pelos mesmos, mensalmente, à PRPI, para o e-mail posgraduacao@ifce.edu.br.
- 3.11. Realizar a prestação de contas junto à PRPI.

4. DA QUANTIDADE DE COTAS DE BOLSAS CONCEDIDAS PELO CNPQ

- 4.1. Serão disponibilizadas nesta chamada 3 (três) cotas de bolsa institucionais do CNPq para cursos de mestrado acadêmicos e 1 (uma) cota para curso de doutorado, para implementação em março de 2026.
- 4.2. Serão previstas nesta chamada 2 (duas) cotas de bolsa institucionais do CNPq para cursos de mestrado acadêmicos e 1 (uma) cota para curso de doutorado, para cadastro de reserva, com previsão de implementação em agosto de 2026, conforme disponibilidade orçamentária do CNPq.
- 4.3. Para fins de distribuição das cotas desta chamada interna, cada programa poderá receber apenas uma cota de bolsa.
- 4.4. Caso haja cotas remanescentes, as mesmas poderão ser destinadas a programas

já contemplados, respeitando obrigatoriamente a ordem de classificação nesta seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para a seleção interna, cada PPG interessado deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/UBFcRVaZQt3ffzQd6> e enviá-lo conforme o cronograma disponível no item 9.

5.2. Os programas que não responderem ao formulário no prazo estabelecido, serão automaticamente desclassificados da seleção interna.

5.3. A seleção dos programas ocorrerá conforme os seguintes critérios e pesos:

Critérios de classificação	Peso	Pontuação
I. Quantidade total de bolsas do PPG, atualmente: 1 a 5 bolsas = 10 pontos De 1 a 20 = 7 pontos Acima de 20 = 5 pontos	2	
II. Relação bolsa/aluno (quantidade de bolsas do PPG dividido pela quantidade alunos matriculados x 100) em percentual: Até 20% = 10 pontos De 21% a 50% = 7 pontos Acima de 51% = 5 pontos	2	
III. Nota de acordo com a avaliação da CAPES: Nota 3 = 5 pontos Nota 4 = 7 pontos	1	

5.4. A classificação se dará por categoria (mestrado e doutorado), de acordo com as pontuações obtidas pelos PPG, em ordem decrescente.

5.5. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o valor atribuído isoladamente ao item “relação bolsa/aluno”, sendo destinada a bolsa para o PPG com menor percentual.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A PRPI, fará a divulgação dos PPG contemplados, no Portal do IFCE <https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/> e comunicação por e-mail aos coordenadores.

7. DA SELEÇÃO INTERNA DOS ESTUDANTES E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Cada PPG contemplado, utilizando conjuntamente os critérios estabelecidos pelo IFCE, CNPq e por seus regimentos internos, deverá realizar a seleção dos estudantes e, posteriormente, indicar os bolsistas contemplados à PRPI.

7.2. Os estudantes contemplados com as bolsas e seus respectivos orientadores devem assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pela PRPI.

7.3. A indicação do bolsista deverá ser realizada via sistema eletrônico SEI, enviando o Formulário de Solicitação de Cadastro de Bolsista preenchido e assinado pelo coordenador e o Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e seu orientador, ambos disponibilizados pela PRPI.

7.4. A PRPI, após a divulgação do resultado final e do prazo para indicação dos bolsistas, fará a inclusão dos mesmos na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

7.5. O pagamento das bolsas é de inteira responsabilidade do CNPq.

7.6. O programa de pós-graduação deverá acompanhar e avaliar as atividades dos bolsistas indicados.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas ocorrerá por meio da entrega:

8.1.1. da frequência mensal dos bolsistas à PRPI, em modelo disponibilizado pela pró-reitoria, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da realização das atividades.

8.1.2. do relatório parcial de atividades do bolsista, na metade do período da vigência da bolsa, e do relatório final, até 30 (trinta) dias antes da defesa da dissertação ou tese.

8.2. A não realização da prestação de contas implica a suspensão da bolsa e a irregularidade da execução do projeto institucional.

9. CRONOGRAMA

	Data	Horário
Lançamento do edital de seleção	11/02/2026	Até 17h
Prazo de pedidos de impugnação do edital de seleção	12/02/2026	Até 13h
Resultado dos pedidos de impugnação	12/02/2026	Até 23h
Período de inscrição	13 a 25/02/2026	Até 23h
Divulgação do resultado parcial	26/02/2026	Até 23h
Prazo de pedido de recurso	27/02/2026	Até 13h

	Data	Horário
Resultados dos recursos	27/02/2026	Até 23h
Divulgação do resultado final	02/03/2026	Até 23h
Prazo para indicação do bolsista à PRPI referente às cotas com implementação em março/2026	25/03/2026	Até 23h
Prazo para indicação do bolsista à PRPI referente às cotas com previsão de implementação em agosto/2026 (bolsas do cadastro de reserva)	Conforme liberação das cotas pelo CNPq	

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As cotas de bolsas contempladas nesta seleção estão vinculadas exclusivamente à Chamada CNPq Nº 12/2025.

10.2. Reserva-se à PRPI o direito de aproveitar o resultado desta chamada para futuras cotas de bolsas ou realizar nova seleção.

10.3. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do IFCE.

10.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023) e a Política de Inovação do IFCE.

10.5. Os casos omissos e não previstos neste edital serão apreciados e resolvidos pela PRPI.

10.6. Maiores informações e dúvidas sobre esta seleção, entre em contato pelo e-mail: posgraduacao@ifce.edu.br.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

(assinatura digital)

JOELIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 11/02/2026, às 14:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8423529** e o código CRC **7394F226**.